



Programa de Cumprimento Normativo

Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance*
Agosto.2025

Índice

I. Enquadramento	3
II. Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e sistema de avaliação	4
1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	5
2. Código de Ética e de Conduta (CEC)	6
3. Canal de comunicação de denúncias (Canal de Ética)	7
4. Plano de formação e comunicação de Ética Empresarial	8
III. Sistema de controlo interno	10
IV. Modelo de governo	13
V. O compromisso do Grupo Metro	15



I. Enquadramento

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação¹, veio reforçar neste âmbito as obrigações das empresas públicas, nas quais se inserem o Metropolitano de Lisboa E.P.E (ML) e as suas participadas a 100%, Metrocom – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. (MC)² e Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (FC)³. Quanto a estas últimas, apesar de não serem entidades abrangidas para efeitos do RGPC, porquanto têm menos de 50 trabalhadores, adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, beneficiando dos implementados no Grupo Metro, que, parcialmente, lhes são aplicáveis⁴.

De acordo com o RGPC, o Grupo Metro tem implementado um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), com o objetivo de garantir a adoção e execução de medidas adequadas à prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas.

Os instrumentos que compõem o PCN (bem como outros complementares) promovem o conhecimento e a consciência ética, sensibilizando para a importância da prevenção dos fenómenos de corrupção, dissuadindo a prática de tais atos.

Estes instrumentos são objeto de avaliação constante, numa lógica de simplificação e de melhoria contínua, visando a sua crescente eficiência.

Assim, o presente documento contém as medidas de prevenção e combate à corrupção no Grupo Metro, descrevendo ainda o sistema de controlo interno existente, com o respetivo modelo de governo.

A promoção da cultura de ética empresarial é, desta forma, um dos objetivos estratégicos da Organização, expresso nos seus valores centrais.

¹ [Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.](#)

² Explora, em regime de concessão, os espaços comerciais existentes na rede, sendo uma empresa com 6 trabalhadores.

³ No final de 2020 deixou de ter trabalhadores, com a sua integração na empresa-mãe, sendo apenas considerada porque mantém a sua existência jurídica.

⁴ Cfr. n.º 5 do art. 2.º do RGPC.



Todas as obrigações decorrentes do RGPC, acompanhadas dos deveres de reporte às entidades competentes, encontram-se registadas na ferramenta de *Compliance* do Grupo Metro, como será referido no capítulo respeitante ao sistema de controlo interno.

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O ML, enquanto Empresa Pública, elaborou e apresentou o seu primeiro PPR em dezembro de 2009. Desde então, tem procedido a diversas atualizações, permitindo uma monitorização atenta dos respetivos riscos.

O PPR foi integrado no Sistema de Gestão de Risco (SGR) macro, enquanto subsistema, com ligação ao risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos, que atualmente se encontra avaliado como risco TOP, considerado como um dos mais relevantes da Organização.

De forma a monitorizar a evolução dos referidos riscos e garantir a avaliação deste instrumento é elaborado:

- Um relatório de avaliação anual, referente ao ano anterior, de todos os riscos, apresentado até abril do ano seguinte (cfr. alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º do RGPC).
- Um relatório de avaliação intercalar dos riscos classificados como elevados, apresentado até outubro de cada ano (cfr. alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do RGPC).

O PPR e os respetivos relatórios estão disponíveis no *website* e na *intranet* do ML, no já referido separador da prevenção da corrupção e abrangem as suas participadas.



Em paralelo, o ML, no âmbito dos projetos de [expansão](#) financiados pelo PPR, procedeu à autoavaliação do risco de fraude, cumprindo a [Orientação Técnica n.º 14/2023](#) da Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) e os aditamentos aos contratos de financiamento celebrados. Neste contexto, o Conselho de Administração (CA) nomeou a Equipa de Autoavaliação, foi elaborado o Manual de Gestão

do Risco de Fraude – PRR e anualmente é produzido um relatório, com a identificação e avaliação dos riscos e controlos existentes e planeados⁵.

2. Código de Ética e de Conduta (CEC)

O CEC do ML é um regulamento interno que estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação da Comunidade de Trabalho em matéria de ética empresarial, a ser igualmente observado pelos trabalhadores das suas participadas⁶.

Foi reformulado em 2022, de forma a incluir expressamente as sanções penais decorrentes do crime de corrupção e infrações conexas, dando cumprimento ao previsto na parte final do n.º 2 do art. 7.º conjugado com o art. 3.º, ambos do RGPC.

Em 2024, foi novamente alterado para dar cumprimento à Rec. n.º 1/2024 do MENAC, que determina que o mesmo seja aplicado aos membros do Conselho de Administração. De referir que a nova redação apenas refletiu uma prática reiterada com convicção de obrigatoriedade.

As infrações disciplinares relevantes, assim como outros comportamentos que possam igualmente configurar uma infração criminal, são monitorizados trimestralmente, em cumprimento dos n.º 3 e 6 do art. 7.º do RGPC, sendo, se for o caso, produzido o respetivo relatório a enviar ao MENAC, bem como às restantes entidades competentes.

Por outro lado, no Grupo ML, desde 2017, é promovida a subscrição de declarações de inexistência de conflito de interesses (DICI). Estas declarações, previstas no CEC, são subscritas por todas as chefias e trabalhadores com especial risco de conflito de interesses – ex: membros do Conselho de Administração, diretores e demais chefias, participantes em procedimentos de recrutamento e formação, trabalhadores afetos à área de logística responsáveis por procedimentos de aquisição não abrangidos pelo CCP⁷. O template utilizado é, a partir de 30.06.2025, o aprovado pela Portaria n.º 185/2024/1, alterada pela Portaria n.º 287-A/2025/1, cfr. art. 13.º/2 do RGPC. Para além das DICI previstas no CEC, o ML, a partir da referida data, implementou um automatismo em SAP de preenchimento das DICI relativas à aprovação da despesa – em contratação pública e atribuição de subsídios ou equivalente. Coexistem ainda as DICI exigidas pelo CCP (para júri e afins e gestores de contrato) e as específicas do Plano de Recuperação e Resiliência (cfr. Orientação Técnica n.º 12/2023, que obriga à subscrição pelos trabalhadores afetos à execução dos projetos financiados). A subscrição das DICI é monitorizada anualmente, sendo elaborado o respetivo relatório enviado para conhecimento do CA.

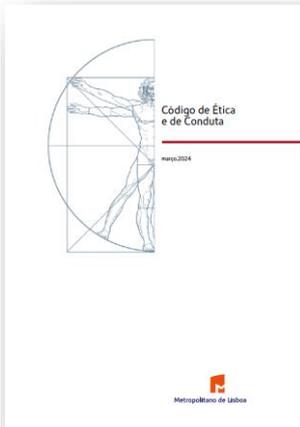
⁵ Documentos comunicados ao MENAC via Plataforma.

⁶ Cfr. n.º 1, parte final do CEC.

⁷ Os intervenientes na análise e gestão de denúncias apresentadas no canal de ética e os auditores internos aquando da realização de auditorias subscrevem igualmente DICI.

O CEC consagra o impedimento de aceitação de ofertas de valor igual ou superior a 150 euros, alinhado com o Código de Conduta do Governo. O procedimento de comunicação e registo das ofertas consta de regulamento interno do ML, que determina o envio ao Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance (GAI) até ao final de janeiro do ano seguinte, de listagens com as ofertas recebidas no ano anterior, sendo feito um relatório de monitorização anual. Estas ofertas são ainda publicitadas no já referido separador da prevenção da corrupção (*website* e *intranet*). Em complemento, o ML comunica anualmente aos seus fornecedores, por altura da época natalícia e assinalando o dia internacional contra a corrupção (por *e-mail* e via *linkedin*), que não existe interesse em receber ofertas, divulga os instrumentos do PCN e solicita a partilha das boas práticas relacionadas com a ética empresarial.

O CEC está disponível no *website* e na *intranet* do ML, no já referido separador da prevenção da corrupção.



3. Canal de comunicação de denúncias (Canal de Ética)

O ML dispõe, desde 2017, de um canal direto para comunicação de suspeitas de fraudes, de conflitos de interesse e/ou de práticas de corrupção, visando assegurar o cumprimento legal, bem como dos princípios éticos e de conduta e a identificação de situações anómalas e de riscos potenciais.

Em agosto de 2022, este canal foi substituído, para dar cumprimento ao Regime Geral de Proteção dos Denunciadores de Infrações (RGPD), aprovado pela [Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro](#).

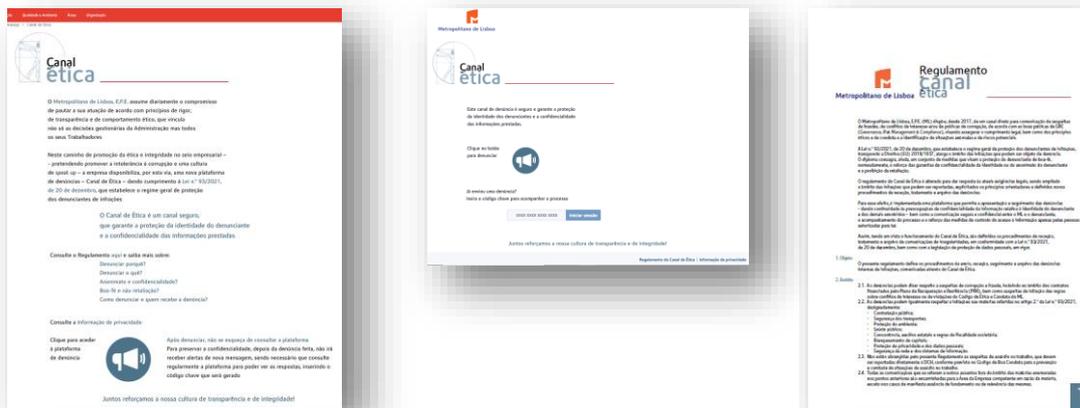
O Canal foi desenvolvido internamente pelo ML com recurso à customização de uma plataforma *open source* recomendada pela Transparência Internacional (<https://www.globaleaks.org/>).

Com esta solução foram adotadas as condições técnicas necessárias para garantir a confidencialidade de toda a informação e da identidade do denunciante ou o seu anonimato, se for o caso. Acresce que

a sua implementação foi acompanhada, desde o início, pelo Encarregado de Proteção de Dados e que mensalmente é feita a avaliação do seu funcionamento.

Assim, o Canal tem, não só, um Regulamento que estabelece as condições do seu funcionamento (alinhado com o RGPD), mas também, uma política de privacidade que assegura o cumprimento do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O Canal de Ética é gerido pelo Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance e está disponível para todos os trabalhadores e estagiários do ML através da *intranet*.



4. Plano de formação e comunicação de Ética Empresarial

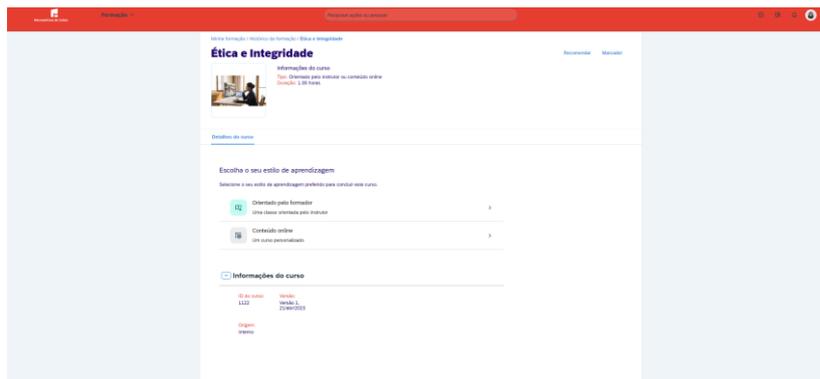
O ML reconhece a importância do envolvimento de todos os trabalhadores na implementação dos instrumentos do PCN.

Uma comunicação eficaz é fundamental para disseminar a cultura de ética empresarial e para garantir que as políticas de prevenção da corrupção são compreendidas por todos. Assim, periodicamente, são publicadas notícias através da *intranet* para toda a Comunidade de Trabalho.



Pretendendo abranger o universo de trabalhadores que não utilizam o computador nas suas funções, é utilizada a TV corporativa (desde março 2024) para a divulgação de filmes relacionados com a ética empresarial.

Já no que respeita à formação, o ML tem previsto um plano anual que contempla as várias ações a promover junto dos seus trabalhadores, desde cursos de *e-learning* disponíveis na *intranet* da Empresa (SAP *SuccessFactors*), *webinars*, sessões presenciais, com formadores internos (ex. na formação dos trabalhadores recém contratados), ou por entidades externas.

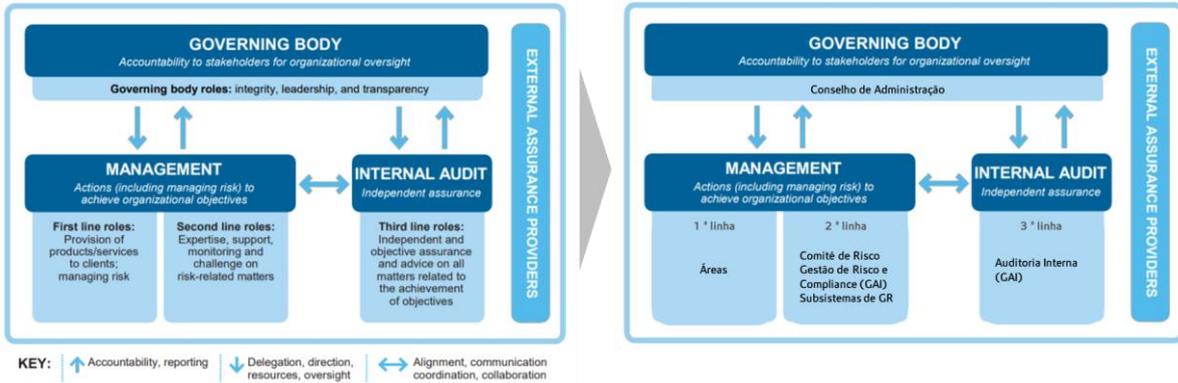


A publicação de notícias na *intranet* e a realização da formação são objeto de reporte mensal ao MENAC, via Plataforma.

III. Sistema de controlo interno

O ML tem um sistema de controlo interno assente no modelo das 3 linhas⁸, estendido pela partilha de áreas às participadas, que contribui para assegurar o desenvolvimento das atividades da Empresa de forma eficiente e transparente, conforme figura *infra*.

The IIA's Three Lines Model

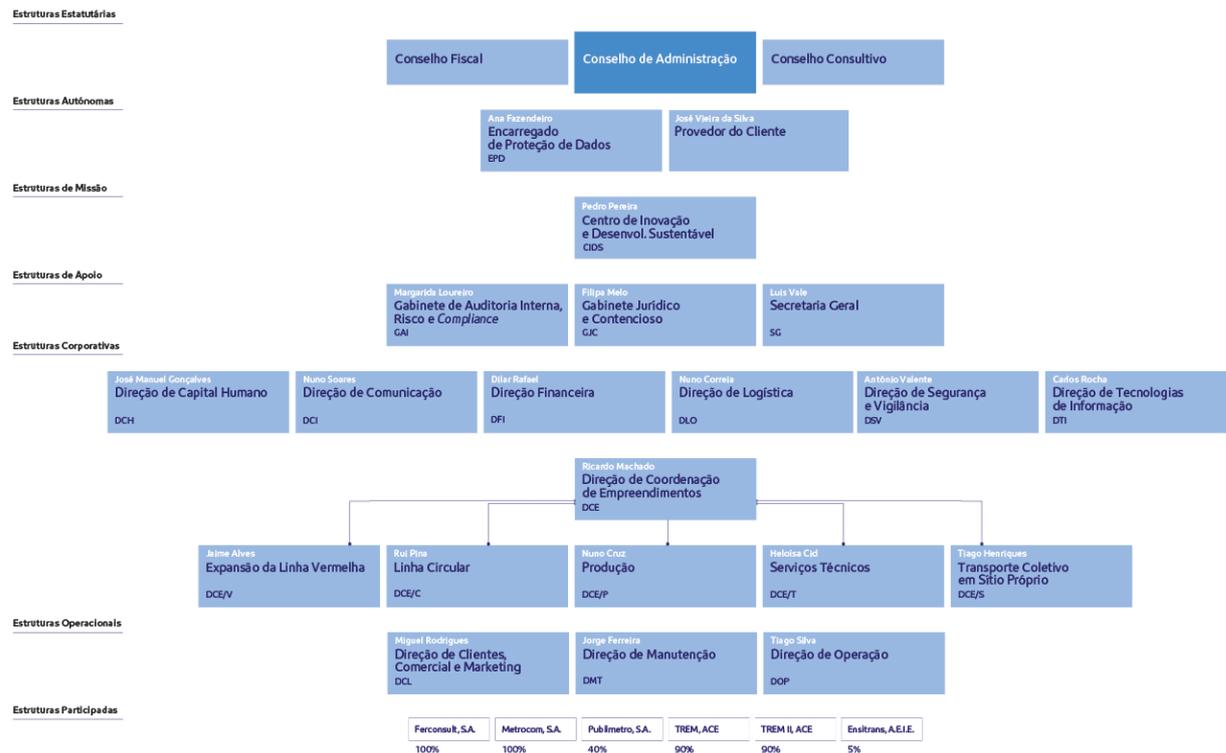


Na 1ª linha de defesa, insere-se a atividade das Áreas e os respetivos procedimentos, sendo de destacar o Manual de Organização da Empresa, os manuais de processo do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (certificação ISO 9001), os sistemas de informação e de operação (onde se inclui a ferramenta SAP de monitorização do cumprimento das deliberações do CA) e os procedimentos/instruções de trabalho, que asseguram a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.

As Áreas assumem o papel de gestores operacionais, enquanto responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas, controlos e procedimentos internos, que asseguram que as atividades estão de acordo com as metas e objetivos definidos.

⁸ De acordo com o Position Paper do IIA (The Institute of Internal Auditors) "The IIA's Three Lines Model: An update of the Three Lines of Defense", de julho de 2020 (atualizado em 2024).

Estas estão organizadas conforme organograma seguinte⁹:



Na 2ª linha de defesa encontra-se a função de gestão de risco e de *compliance*¹⁰.

O ML tem um Sistema de Gestão de Risco (SGR) consolidado com recurso a ferramentas informáticas desenvolvidas internamente (SAP/DMS e SAC¹¹) e suportado num Manual de Risco.

Os principais intervenientes do SGR são o Conselho de Administração (CA), o Comité de Risco, o Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance* (GAI) e as Áreas da Empresa (também enquanto *risk owners*).

O SGR do ML é um sistema macro de análise de riscos e integra subsistemas de gestão de risco para permitir uma monitorização mais detalhada dos riscos envolvidos, como é o caso do risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos que tem como subsistema o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Por outro lado, a função de *compliance*, consolidada na Empresa há vários anos e igualmente assente numa ferramenta informática (SAP) monitoriza o cumprimento das obrigações (incluindo as decorrentes

⁹ As Áreas do ML partilhadas com a MC são: DTI, GJC, DLO, GAI, SG, CIDS e DCL e com a FC são: DTI, GJC, DLO, GAI, SG, DFI e DCH.

¹⁰ Apesar de existirem entendimentos que estendem a atividade das Áreas à 2ª linha de defesa [cfr. *Position Paper* do IIA (*The Institute of Internal Auditors*) "The IIA's Three Lines Model: An update of the Three Lines of Defense", de julho de 2020 (atualizado em 2024)].

¹¹ SAP Analytics Cloud.



do RGPC, todas registadas) e garante a conformidade legal e regulamentar, robustecendo o sistema de controlo interno.

Na 3ª linha de defesa encontra-se a função da auditoria interna, da responsabilidade do GAI, através da execução do seu plano anual de auditoria, que tem em conta os riscos da Empresa, as solicitações do CA e das Áreas, bem como conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas, avaliando o cumprimento, a eficácia e a eficiência dos controlos internos.

Em paralelo, as funções atribuídas ao GAI, também responsável pelo cumprimento normativo, cuja atuação pressupõe a existência de salvaguardas para garantir a independência e a objetividade, permitem, de acordo com as normas do IIA¹², a conjugação – com as mais-valias daí decorrentes – do GRC (*Governance, Risk e Compliance*) numa única Área da Empresa.

Neste contexto, a verificação do cumprimento dos instrumentos do PCN, traduzida na possibilidade de realização de auditorias aleatórias, apenas poderá ser feita com recurso a entidades externas.

Assim, o sistema de controlo interno do ML está alinhado com o artigo 15.º do RGPC.

¹² *The Institute of Internal Auditors.*

IV. Modelo de governo

O modelo de governo do PCN do ML assenta numa estrutura que envolve diversos órgãos e funções, visando garantir a conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas, incluindo o RGPC. As participadas, através das áreas partilhadas com o ML, beneficiam desse modelo.

Conselho de Administração

Responsável pela adoção e implementação do PCN (cfr. art. 11.º do RGPC).

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Responsável por garantir a controlar a aplicação do PCN, devendo¹³:

- Coordenar os trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da entidade ou organização, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, nomeadamente dos dirigentes de topo e da estrutura intermédia, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;
- Coordenar os trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da entidade ou organização quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos bem como da avaliação da sua execução;
- Garantir o cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;
- Acompanhar e verificar a conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses;
- Proceder ao levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;
- Verificar as necessidades de atualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

Nos termos do n.º 3 do art. 5.º, o RCN *“exerce as suas funções de modo independente, permanente, com autonomia decisória e dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função”*.

¹³ Funções retiradas do website do MENAC FAQ do ponto B.5): <https://mec-anticorruptcao.pt/faq/regime-geral-de-prevencao-da-corruptcao/>

Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance*

Das atribuições da Área¹⁴, destacam-se as seguintes:

- Implementar o programa de cumprimento normativo que inclui, entre outros instrumentos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Ética e de Conduta e o Canal de Ética (canal de denúncia), em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- Assegurar a receção e o tratamento das comunicações de irregularidades efetuadas através do Canal de Ética;
- Promover e monitorizar o programa de prevenção e gestão de conflitos de interesse;
- Promover uma cultura de risco, de Compliance, de ética e integridade.

Como anteriormente referido, as funções do GAI podem abranger as participadas do ML, que beneficiam das boas práticas da empresa-mãe.

A Diretora do Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance* acumula as funções de RCN do ML (deliberação n.º 1612804, de 3.02.2022), de responsável pela execução, controlo e revisão do PPR (deliberação n.º 1709586, de 4.05.2023) e de gestão do canal de denúncia (cfr. n.º 5 do Regulamento do Canal de Ética).

Trabalhadores

Todos os trabalhadores, independentemente da respetiva função, têm um papel essencial na consolidação da cultura de ética e de integridade e, conseqüentemente, na implementação do PCN, designadamente:

- pelo cumprimento dos instrumentos que constituem o PCN;
- mediante a colaboração na identificação dos riscos inerentes às suas funções, na avaliação dos mesmos e, em particular, na definição e avaliação dos controlos implementados e a implementar.

Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

Sendo os órgãos de fiscalização do ML, nos termos dos art. 13.º e 14.º dos Estatutos, responsáveis pelo “controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial”, estes acabam por igualmente assegurar, no âmbito da sua fiscalização, o cumprimento do PCN.

¹⁴ Previstas no Manual de Organização de 2023.

V. O compromisso do Grupo Metro

As empresas do Grupo Metro têm como um dos seus valores centrais, alinhado com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 do Pacto Mundial das Nações Unidas (Global Compact), a luta contra todas as formas de corrupção.

Neste contexto, orientam a sua atuação de prossecução do interesse público, defendendo o rigor, a transparência e o comportamento ético e reconhecem, tal como estabelecido pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a importância da prevenção, da deteção e da repressão de todos os fenómenos de corrupção e infrações conexas.

Consideram aliás, que têm uma responsabilidade acrescida, atendendo à gestão pública de recursos financeiros nacionais e comunitários e que a mesma se estende a todos os *stakeholders*.

As empresas do Grupo Metro comprometem-se a manter atualizados os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, a executar os mesmos e a aprofundar soluções que possam, de forma eficiente, contribuir para o reforço da ética empresarial na Organização.

Aprovado pelo CA do ML em 13.08.2025 (deliberação n.º 1909068).

Margarida Melo Loureiro (Responsável pelo Cumprimento Normativo e pela monitorização do PPR / Diretora do Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance*)

